








## NOTA INFORMATIVA N.º 1/CA PCEDA/2014

Como é sabido o PCEDA foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85/2012 de 5 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/12 de 15 de outubro. Ambos conformes com a Decisão da Comissão Europeia 2008/185/CE de 21 de fevereiro.

Para apoiar o cumprimento da implementação do PCEDA foi criada uma comissão de acompanhamento, (Despacho n.º 1/G/2014 de 13 de janeiro da Direção Geral de Alimentação e Veterinária), adiante designada por Comissão.

Integram a Comissão, a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), a Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV), a Sociedade Científica de Suinicultura (SCS) e a Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores (FPAS).

Dos resultados da análise da informação gerada pela aplicação do Sistema Informativo (SIRO/PCEDA) que visa a gestão técnica e administrativa do PCEDA (alínea b) do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 222/2012), considera a Comissão que, para melhor e mais célere andamento do Plano, é necessário:

-  Que os suinicultores façam as declarações de existências de suínos corretamente.
-  Que sejam reforçadas as medidas de biossegurança e higio-sanitárias nas explorações.
-  Que as intervenções (ex.: vacinações e serologias) e os respetivos registos (declarações) sejam efetuados atempadamente e com rigor. Só assim será possível aos serviços veterinários decidirem de forma adequada, nomeadamente no que respeita ao controlo da circulação dos suínos.
-  Assegurar a correta avaliação serológica nos efetivos de substituição A1, A2 e A3.
-  Relembrar que a partir do **próximo dia 20 de outubro**, os suínos de efetivos positivos (A2), só podem circular com destino ao matadouro, exceto os que se destinem a explorações de recria e/ou engorda em nome do mesmo suinicultor (art.º 45º do Decreto-lei n.º 222/2012 de 15 de outubro).
-  Dar a conhecer que em 5 de junho de 2014, havia registos de classificações sanitárias respeitantes a 50% das explorações do Plano. Destas 3016 são A3, 229 são A4 e 434 são positivas (A2). Das 434 explorações positivas, 245 são de produção de leitões.
-  Publicitar que das explorações sem estatuto sanitário conhecido, 938 são A1.

As instituições representadas na Comissão procederão a adequada divulgação desta nota.